



Recurso Extraordinário - Cível nº 0804732-78.2024.8.19.0055

Recorrente: Frederico Lima de Vasconcelos

Recorrido: MercadoPago Instituição de Pagamento Ltda. e outro

DECISÃO

Id. 34 - **DEFIRO** a gratuidade de justiça à parte recorrente tão somente para o processamento do recurso, nos termos do artigo 98, § 5º, do CPC.

Prossiga-se com o recurso extraordinário do id. 14.

Ao recorrido, em contrarrazões.

Após, certificados, voltem conclusos para juízo de admissibilidade.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

